

Lei nº 433 de 09 de junho de 2017

Dispõe sobre destinação que especifica à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica destinado à Secretaria Municipal de Educação o imóvel localizado na Avenida Deputado Raimundo Albergaria, nº 220, Centro, registrado sob a matrícula nº 29.594, no Cartório do Registro de imóveis da Comarca de Caratinga, com 1.217,00 m².

Art. 2º- A destinação mencionada no art. 1º desta Lei tem por objetivo integrar o referido imóvel ao espaço físico já existente da Escola Municipal Vereador João Gonzaga dos Reis, para realização de atividade de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, notadamente a promoção de:

- a) Intensifica a inserção do Tema Meio Ambiente nas atividades escolares;
- b) Projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares Municipais;
- c) Eventos promovidos pela secretaria municipal de Educação e Direção Escolar que envolvam atividades inerentes ao ensino e integração da Comunidade Escolar.

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado a promover adequações físicas necessárias para o desempenho das atividades descritas nesta Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entra essa lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'água 09 de junho de 2017.

Artur Carlos da Silva
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: __/__/____

*Thiago Luiz Martins Souza
Chefe de Gabinete*